

LEI Nº 86, de 12 de outubro de 1951

CRIA NA FAZENDA "SANTO ANTÔNIO DA
ALEGRIA" NÊSTE MUNICÍPIO, UMA ESCOLA
MISTA MUNICIPAL.

JOSÉ DE CASTRO FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Mococa,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
FAÇO saber que a Câmara Municipal de Mococa decreta e eu
promulgo a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica criada na Fazenda " Santo Antônio da Ale-
gria", nêste município, uma Escola Mista Municipal.

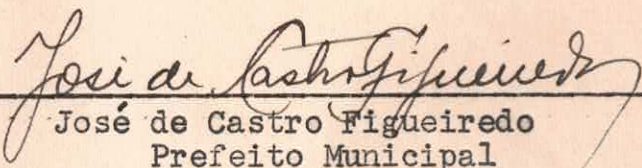
Art. 2º - Para ocorrer às despesas com a execução da pre-
sente lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de -
R\$.2.600,00 (dois mil e seiscentos cruzeiros) para suplementação
da verba 431-8/33/0 do orçamento vigente.

Art. 3º - Fica anulada, parcialmente, na importância de
R\$.2.600,00 (dois mil e seiscentos cruzeiros), a verba 431-8/36/4
do orçamento vigente.

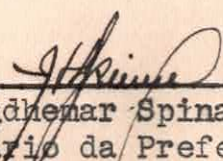
Art. 4º - O valor do presente crédito será coberto com os
recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 12 de outubro de 1951



José de Castro Figueiredo
Prefeito Municipal



Ademar Spina
Secretário da Prefeitura.